



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública: O Município de Montes Claros/MG, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e no artigo 72, inciso I do Decreto Municipal nº 4.539/2023, torna público que realizará processo pelo registro de preços, conforme **termo de referência**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail intencaorp@montesclaros.mg.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência Procedimentos Auxiliares de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situada na Av. Cula Mangabeira, nº 211, sala 223, Bairro Cento CEP 39.401.002 – Montes Claros – MG, pelos telefones (38) 2211-3857 e (38) 2211-3858.

Diosmar Soares da Silva
Gerente de Procedimentos Auxiliares de Licitação



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.2. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE(S) EMPRESÁRIA(S) E/OU UNIPESSOAL(IS) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.**

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	447038	SER		ABERTURA DE ARMÁRIO, ARQUIVO, GAVETA OU GAVETEIRO
2	447039	SER		ABERTURA DE CADEADOS
3	447067	SER		ABERTURA DE FECHADURA COMUM
4	447040	SER		ABERTURA DE FECHADURA ELÉTRICA
5	447041	SER		ABERTURA DE FECHADURA TETRA
6	447042	SER		CONSERTO DE FECHADURA DE ARMÁRIO, ARQUIVO, GAVETA OU GAVETEIRO
7	447043	SER		CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA BLINDEX
8	447044	SER		CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA
9	447045	SER		CONSERTO DE FECHADURA ELÉTRICA
10	447046	SER		CONSERTO DE FECHADURA TETRA



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

11	447047	SER		CÓPIA DE CHAVE COMUM	
12	447048	SER		CÓPIA DE CHAVE GORJA	
13	447049	SER		CÓPIA DE CHAVE TETRA	
14	447050	SER		MANUTENÇÃO DE MAÇANETAS DE PORTA	
15	447051	SER		REMANEJAMENTO DE FECHADURA ARMÁRIO, ARQUIVO, GAVETA OU GAVETEIRO	
16	447052	SER		REMANEJAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA	
17	447053	SER		REMANEJAMENTO DE FECHADURA SIMPLES PARA PORTA	
18	446975	SER		REMANEJAMENTO DE FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE VIDRO	
19	447054	SER		REMANEJAMENTO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA	
20	447055	SER		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA	
21	447056	SER		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMUM PARA PORTÃO	
22	447057	SER		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA	
23	447058	SER		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA ARMÁRIO, ARQUIVO, GAVETA OU GAVETEIRO	
24	447059	SER		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA BLINDEX	
25	447060	SER		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA DE MADEIRA	



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

26	447061	SER		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA PARA PORTÃO	
27	447062	SER		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CILINDROS COMUNS	
28	446977	SER		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA, LUBRIFICAÇÃO, ARQUEAMENTO DE MOLAS, SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS EM PORTA METÁLICA VERTICAL	
29	447063	SER		TROCA DE CILINDROS DE FECHADURAS COMUNS	
30	447064	SER		TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA COMUM PARA PORTA	
31	447065	SER		TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA PARA ARMÁRIO, ARQUIVO, GAVETA OU GAVETEIRO	
32	447066	SER		TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA PARA PORTA	
33	457192	SER		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMUM BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER.	
34	457193	SER		CONCERTO DE FECHADURA COMUM BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER.	
35	457195	SER		REMANEJAMENTO DE FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER.	

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023

2.2. O objeto a ser contratado visa atender medidas de segurança na guarda de documentos e materiais de interesse das Secretarias solicitantes.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

2.3 A quantidade estimada destes itens foi definida com base na demanda das Secretarias solicitantes através das Intenções de Registro de Preços, anexas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA

3.2. O prazo de garantia dos materiais será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Durante o prazo de garantia dos materiais a detentora da ata fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.1 A Detentora da Ata fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, devendo ser concluída no prazo máximo de **10 (dez) horas** após início da execução dos serviços

4.2 A prestação dos serviços será parcelada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, nos locais e horários por elas indicados, sem custos adicionais;

4.3 O envio da Ordem de Serviços à Detentora da Ata será efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

4.4. A aceitabilidade dos serviços prestados estará condicionado a perfeita execução dos serviços e especificações dos itens constantes neste Termo de Referência;

4.5. O recebimento definitivo não eximirá a detentora da ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta prestação dos serviços;

4.6. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos,



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

5.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

5.5 Realizar a execução dos serviços nos locais indicados na Ordem de Serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.6. Notificar a detentora da ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.7. Efetuar os pagamentos devidos à detentora da ata nas condições estabelecidas.

5.8. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da detentora da ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.10. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

5.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Gestor do Registro de Preços ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.12. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.13. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

b) definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal;

5.14 O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta prestação dos serviços;

5.15 Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

5.16 No caso de não prestação dos serviços, execução inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a detentora da ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a detentora da ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Lei Federais nº. 14.133/21 e decreto neste Termo de Referência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.17. A detentora da ata que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

5.18. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

5.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

5.20. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

5.20.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

5.20.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

5.21. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.22. No caso de não prestação dos serviços, execução inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a detentora da ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a detentora da ata estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

6.2. Os pagamentos à detentora da ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

6.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à detentora da ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da detentora da ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

6.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da detentora da ata.

7. ESTIMATIVAS DE VALORES E CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO

7.2. Esta contratação poderá ser alterada na forma prescrita nos artigos 85, 86 e 87 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Montes Claros, 11 de setembro de 2023

Zaira Dourado Magalhães

Agente de Contratação

Celeste Leite Fróes
Secretária de Planejamento e Gestão